



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 002/2022

Súmula:- Concede Abono aos servidores municipais do quadro de pessoal Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede **Abono** aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente e aos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPLAN, nos termos do que dispõe a presente Lei.

Parágrafo único: O abono de que trata o *caput* deste artigo será concedido também aos profissionais do magistério contratados por prazo determinado sob a forma de Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 047, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º O Abono corresponderá ao valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e será pago em parcela única, para cada servidor no mês de Janeiro/2022.

Art. 3º O Abono não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Sobre o Abono não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu de caráter único e não habitual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos a honra de encaminhar para apreciação e votação desse Poder Legislativo, o projeto de Lei em apenso, que **concede Abono aos servidores municipais do quadro de pessoal Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão de Apucarana.**

Cumpre-nos esclarecer, que o referido **abono** terá o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), em única parcela, que será creditado na conta bancária de cada servidor efetivo no mês de janeiro de 2022.

O presente abono é concedido em substituição ao abono natalino de 2021, o qual não foi concedido por impedimento da legal nos termos da Lei Complementar 173/2020, em razão da pandemia do COVID -19.

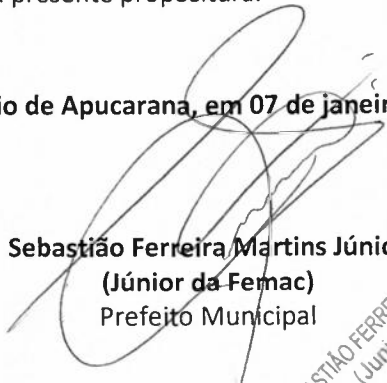
Assim semelhantemente aos anos anteriores, nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Apucarana, a Administração sempre concedeu o abono natalino como modo de premiar, a dedicação dos servidores municipais. O abono de Natal é como se fosse uma cesta de Natal, mas, com a opção de o servidor escolher os alimentos natalinos que ele ou sua família aprecia, sendo o abono agora concedido uma forma de manutenção da "premiação", que por motivos de ordem legal não concedido em época oportuna.

Convém informar que a atual proposta irá contemplar aproximadamente 3.323 (três mil e trezentos e vinte e três) funcionários, com investimento demandado no valor de R\$ 415.375,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais), com Recursos Próprios do Município. Investimento sim, pois acreditamos, que ao conceder um benefício ao servidor não estamos realizando uma despesa, e sim um investimento na qualidade de vida deste servidor, e por consequência, na melhoria da qualificação dos serviços prestados a nossa população.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista no § 1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões expostas contamos com a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 07 de janeiro de 2022.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal